LEI COMPLEMENTAR N.º 6.612, DE 1° DE JULHO DE 2019.

Acrescenta a alínea *i* ao inciso IV do anexo I da Lei Complementar n.° 4.010/2003, que estabeleceu o Código Tributário do Município.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º Acrescenta a alínea *i* ao inciso IV do anexo I da Lei Complementar n.° 4.010/2003, que estabeleceu o Código Tributário do Município, o qual vigorará com a seguinte redação:

"ANEXO I

...

IV...

...

i) serviços previstos no subitem 22.01 da lista de serviços do artigo 33.....5%"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 90 (noventa) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1° de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br